



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 449/2000.

EMENTA: Autoriza, “Ad Referendum” deste Conselho, a transferência de alunos regulares de outras Instituições de Nível Superior, oriundos de Cursos afins, para o Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Física desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando a urgência do assunto exarado no Processo UFRPE Nº 23082.007842/2000, tendo anexo a este o de N.º 23082.06273/97,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar, “Ad Referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, que para a transferência inter-institucional de alunos regulares, na hipótese da existência de vagas no Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Física desta Universidade, mediante processo seletivo, deverão apresentar como Cursos afins, os Cursos de Licenciatura em Matemática, Química e Ciências Biológicas; Bacharelado em Física, Matemática e Química; Engenharia Civil, de Minas, Elétrica/Eletrônica, Mecânica, Química, Biomédica, Oceanográfica e Aeronáutica, considerando o disposto no Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Nº 9.394/96), conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.007842/2000 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 21 de dezembro de 2000.

**PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
= PRESIDENTE =